



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

PROJETO DE LEI _____ / 2012.

**Da nova redação aos art. 1º, art. 2º, art. 3º da
Lei Municipal nº 5147 de 2008.**

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados, inativos e pensionistas, cujo rendimento seja de até 1 (um) salário mínimo nacional, que possuam um único imóvel residencial unifamiliar, independente de possuir habite-se ou não.

Art. 2º A isenção do IPTU será concedida mediante requerimento anual ao interessado, até o mês de novembro do ano anterior a isenção, encaminhando junto ao Protocolo Geral, e dirigido a Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Município de Finanças, com a seguinte documentação em anexo:

- I- Cadastro do IPTU em nome do requerente;
- II- Cópia da Identidade e C.P.F;
- III- Comprovante de residência (água ou luz ou telefone, etc);
- IV- Comprovante de renda de 1 (um) salário mínimo nacional;
- V- Declaração por escrito que possui apenas uma única fonte de renda.

Art. 3º O direito a isenção cessa quando:

- I. O Beneficiário da isenção obtiver outro tipo de rendimento que lhe proporcione mais que 1 (Um) salário mínimo nacional mensal;
- II. Ocorrer falecimento do beneficiário da isenção;
- III. Houver mudança do titular da posse ou do proprietário do imóvel;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

IV. Houver mudança do uso do imóvel de exclusividade residencial para misto ou comercial.

Parágrafo único- Mesmo os imóveis que estiverem em áreas não regularizadas terão direito a isenção.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ver. Cláudio Rosa
Bancada do PMDB**

Santa Maria, 15 de maio de 2012.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas tem por finalidade desburocratizar e facilitar o acesso ao direito a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU aos aposentados, inativos e pensionistas com renda de até 1 (um) salário mínimo nacional e também com o objetivo de facilitar o entendimento da referida lei pelos funcionários responsáveis.

**Ver. Cláudio Rosa
Bancada do PMDB**

Santa Maria, 15 de maio de 2012.